

Re: Análise de atestado - Julgamento técnico carnaval



De

Secretaria de Turismo e Cultura <turismo@presidenteepitacio.sp.gov.br>

Para

<licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br>

Data

2026-02-04 18:12

Prioridade

Mais alta

Prezados boa tarde!

Em análise do atestado de capacidade técnica da empresa Atexara Tecnologia e Soluções Ltda, anexo, junto ao ETP, chegamos a conclusão de que a empresa em questão não se qualifica para o trabalho de júri técnico de desfile carnavalesco. O ETP especifica exatamente experiência em julgamento de desfile carnavalesco, **não anotado ou comprovado no atestado de capacidade técnica anexo**. Perceba que o rol de prova de capacidade técnica é taxativo, ou seja, **EXPERIÊNCIA EM JULGAMENTO DE DESFILE CARNAVALES**

Ademais, e de acordo com o ETP o risco de incapacidade de executar o contrato é alto, de forma a ferir o princípio da eficiência na administração pública.

Finalmente, não comprovada a experiência técnica em julgamento de quesitos como bateria, samba-enredo, harmonia, evolução e enredo **opino pela desclassificação da empresa Atexara Tecnologia e Soluções Ltda. Não havendo outro concorrente opino pela realização do processo de dispensa de licitação, haja vista o fracasso no presente processo.**

Att.

Augusto Ribeiro Marinho

Diretor Municipal de Cultura

Fiscal de Contrato



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Avenida Sobrasil, 1-01

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio - SP

Em 04/02/2026 17:03, licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br escreveu:

Prezados, boa tarde

Segue atestado de capacidade técnica para análise.

Att.

Guilherme de Souza Oliveira

Div. de Licitação e Contratos